

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE 2016

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

Mestrado de Interioridade e Relações Transfronteiriças em Bragança

No dia 12 de fevereiro, na Sala de Atos do Município de Bragança, teve início o Mestrado de Interioridade e Relações Transfronteiriças em Bragança, com a participação de 17 alunos.

O mesmo vai decorrer maioritariamente em Bragança e surge no seguimento da Pós-Graduação sobre Direito e Interioridade, que teve lugar no ano letivo 2011/2012.

De referir que Bragança é a única localidade no País onde a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa leciona, além das instalações da própria instituição.

Comemorações dos 552 anos de Bragança Cidade

A 20 de fevereiro celebrou-se os 552 anos como Cidade, tendo o Município preparado um programa especial e dinâmico, que envolveu 17 grupos de música e dança de Bragança, num total de 450 cidadãos de várias idades, e toda a comunidade.

O dia começou cedo, com uma alvorada pela Fanfarra dos Bombeiros Voluntários de Bragança, que percorreu as principais ruas do centro histórico. Um pouco por toda a Cidade, ouviu-se música de vários géneros, pelas três tunas académicas do Instituto Politécnico de Bragança (RTUB, RaussTuna e Tõna Tuna), pela Tuna do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, pela Escola de Gaiteiros e Tocadores da Lombada e pelo grupo de música popular “Terra Firme”.

O Município de Bragança, querendo envolver e levar as comemorações a todos, organizou momentos musicais na Unidade Hospitalar de Bragança, a cargo dos Jamfor4 e do Quarteto de Flautas do Conservatório de Música e Dança de Bragança.

Ao longo de todo o dia, a torre multiatividades do Exército, no Jardim António José de Almeida, e o balão de ar quente, em plena Praça Camões, por onde passaram cerca de 700 pessoas, foram alguns dos locais mais procurados pelos cidadãos.

Da parte da tarde, o hastear das bandeiras, no exterior do Teatro Municipal de Bragança, decorreu ao som das vozes do Coral Brigantino, que entoaram os hinos nacional e a Bragança, este último criado pela Orquestra Fervença.

Seguiu-se, depois, uma breve sessão solene, na Sala de Atos do Município de Bragança.

As celebrações “passaram” depois para a Praça da Sé, onde mais de 1.000 pessoas assistiram ao espetáculo “Viver Bragança, 552 anos de cidade”, que contou com as atuações do coro 100 vozes do Conservatório de Música e Dança de Bragança, do grupo de Dança do Liceu 3XL, do Articulado de Dança do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, da Escola de Dança Pé de Dança e do Grupo de Dança do Clube Académico de Bragança, e onde todos os presentes cantaram os parabéns a Bragança ao som das Bandas de Música de Bragança - Bribanda e de Izeda.

As comemorações dos 552 anos de Bragança Cidade terminaram com a degustação do bolo comemorativo, confeccionado por dez pasteleiros de Bragança, que se uniram, pela primeira vez, num trabalho conjunto.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Na altura que se procedeu à extinção e internalização da empresa, "Terra Fria Carnes, Unipessoal, SA.," questionei o Sr. Presidente, no sentido de me informar se todos os aspetos jurídicos relacionados o processo de extinção tinham sido acautelados. O Sr. Presidente respondeu afirmativamente e a Sra. Diretora confirmou.

Ontem fui informado que não havia sido pedida autorização ao Tribunal para a extinção da empresa, "Terra Fria Carnes, Unipessoal, SA.," É ou não necessária autorização do Tribunal? Que informação me pode dar sobre esta matéria?

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

"A internalização e extinção da empresa, "Terra Fria Carnes, Unipessoal, SA.," cumpriu todos os preceitos legalmente estabelecidos para o efeito, contudo na próxima Reunião de Câmara apresentarei informação detalhada."

Os Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo, apresentaram a seguinte proposta:

"Formação em Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida

"Considerando que a saúde e a segurança das populações são um bem precioso;

Considerando que a maioria da população não está preparada para intervir numa situação de urgência ou emergência;

Considerando que a sã convivência em sociedade e o espírito altruísta de ajuda ao outro deve ser inculcado nos nossos jovens o mais cedo possível;

Considerando que cada uma das pessoas é um elo fundamental no conceito da cadeia de sobrevivência;

Considerando que pequenos procedimentos podem salvar vidas humanas;

Considerando que esta consciencialização deve ser incorporada na vida das pessoas o mais cedo possível;

Considerando que vários exemplos de sucesso se têm replicado pelo nosso país, com formação em primeiros socorros e suporte básico de vida para toda a população, em especial dos mais jovens;

Propomos:

- Que a Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, Bombeiros Voluntários do Concelho de Bragança e Escola Superior de Saúde de Bragança organize formações de primeiros socorros e suporte básico de vida, dirigidas para qualquer pessoa, em especial para a comunidade escolar do Concelho de Bragança.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha:

“Numa primeira análise, não vejo o Ministério da Saúde a abdicar de competências próprias como é o caso em análise. No entanto, parece-me que a Câmara Municipal não cometerá qualquer ilegalidade em assumi-las em colaboração com os outros organismos responsáveis por esta matéria, já que é o interesse da população que esta em causa. Por esse motivo voto favoravelmente a proposta apresentada.”

Intervenção do Sr. Presidente:

“Não vemos inconveniente que seja ministrada a formação de primeiros socorros, mas não é o Município que vai assumir essa competência uma vez que cabe a outras entidades.

Há uma entidade com competências próprias na área da saúde, a ULSNE, a quem cabe a responsabilidade de atuar nesse âmbito na área do Município de Bragança.

Não inviabilizaremos a proposta, mas deixamos claro que o Município de Bragança não despoletará o processo, estará numa atitude colaborativa com a ULSNE se esta avançar.”

Posta à votação foi a mesma aprovada, por unanimidade.

Os Srs., Vereadores, Vítor Pereira e André Novo apresentaram as seguintes questões:

1. “Segundo notícias veiculadas pela comunicação social, o arquiteto João Ribeiro, antigo chefe de divisão do Urbanismo do Município de Bragança, foi ilibado das acusações de corrupção passiva e ativa de que estava

acusado. A Câmara Municipal de Bragança já recebeu a decisão judicial em relação a este processo?

2. Foi aprovado em reunião de câmara de 23 de novembro de 2015 o projeto de regulamento municipal de urbanização e edificação, no qual se disciplina o procedimento de atribuição das designações toponímicas e as numerações de polícia no concelho. Quais foram os procedimentos e as diligências efetuadas pelos serviços da Câmara Municipal para informar os munícipes das possíveis alterações na morada da sua residência?
3. Sugerimos que na correspondência postal relativa ao consumo de água mensal todos os munícipes sejam informados sobre as possíveis alterações que modifiquem a sua morada, de forma a que os munícipes efetuem as devidas alterações a fim de normalizarem o recebimento da sua correspondência.
4. Já alertámos, por várias vezes em 2014 e 2015, para a questão da falta de iluminação pública, antes do nascer do sol, o que faz com que a cidade de Bragança fique, durante cerca de 1 hora, completamente às escuras em vários locais. A última vez que abordámos esta questão foi em 12 de outubro de 2015. Nesse dia, o Sr. Presidente, referindo-se a este mesmo assunto, afirmou “o que o Sr. Vereador refere não é verdade”. O problema é que é mesmo verdade e nada foi feito, nem em 2014, nem em 2015, para corrigir esta situação. Esperamos que 2016 seja diferente.”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo:

“A Câmara Municipal de Bragança desconhece a decisão judicial em relação a esse processo.

A informação aos munícipes para alterações na toponímia, foi publicitada no *site* do Município de Bragança e foi transmitida aos cidadãos à medida que se dirigiam ao Município de Bragança.

O Município de Bragança dialogou com os CTT no sentido de ser concretizado um trabalho, porta a porta, através de panfletos. A sugestão dos Srs. Vereadores de colocar a informação na fatura da água, não é inédita e também pensámos nela, no entanto, entendemos não ser a mais apropriada,

porque, nem todos os consumidores de água têm alteração da toponímia e provocaria maior perturbação.

Relativamente à iluminação pública, esse assunto está resolvido. Foi tratado com a EDP.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar a referida ata, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Gilberto Baptista e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Cristina Figueiredo e André Novo, por não ter estado presente à Reunião.

PONTO 4 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA FAVORÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

O Sr. Presidente deu conhecimento, dos contratos de aquisição de serviços a celebrar, ao abrigo da autorização genérica com dispensa de parecer prévio vinculativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 08 de junho de 2015, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), se mantém em vigor pelo período

compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016, no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo favorável para as autarquias locais, e da autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em vigor;

Considerando que, nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio estabelece que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer prévio vinculativo favorável. A emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para todos os contratos de aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir

parecer prévio vinculativo favorável para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

PONTO 6 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Federação Distrital de Bragança do Partido Socialista - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Federação Distrital de Bragança do Partido Socialista, solicitou a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 13 de fevereiro, das 15h00 às 19h00, para a realização de uma iniciativa do partido, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 68,47€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 13/02/2016, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Federação Distrital de Bragança do Partido Socialista, no valor de 68,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA

UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Instituto Português do Desporto e Juventude

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Instituto Português do Desporto e Juventude solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 14 de março, das 09h00 às 19h00, para a realização da Sessão Distrital do Parlamento dos Jovens do Ensino Secundário, bem como a isenção de taxas no valor de 90,65€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, no valor de 90,65€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 8 - AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ÁREA DE RECRUTAMENTO A PESSOAL NÃO DETENTOR DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA / CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º

35/2014, de 20 de junho, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, precedendo parecer favorável do órgão executivo e deliberação de autorização do órgão deliberativo (Assembleia Municipal);

Relativamente ao procedimento concursal encetado para recrutamento de trabalhador, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2015, na carreira/categoria de Assistente Operacional, auxiliar dos serviços gerais, para a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social (Matadouro Municipal), confirmou-se a cessação do procedimento concursal, por inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento;

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 22/06/2015 e na terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/06/2015, foi aprovada a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2015, e criação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas no Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal), da Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social do Município de Bragança;

O posto de trabalho também previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2016 encontra-se vago, e é indispensável, para assegurar as atividades da Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos no Município de Bragança,

não obstante o grande esforço no sentido de racionalizar e otimizar ao máximo os recursos humanos disponíveis, o que se traduz numa generalizada insuficiência de recursos humanos, em variadas áreas de atividade municipal, o que impede a reafecção de trabalhadores de outras unidades orgânicas do Município, conforme evidenciado no anexo 1.

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

Haverá que observar as disposições específicas sobre a matéria, previstas na Lei do Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), que se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016, concretamente:

O recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, no caso do Município de Bragança não se encontra sujeito às regras estabelecidas para o recrutamento excecional, previstas no artigo 64.º da LOE 2015, em vigor;

Em 31 de dezembro de 2014, o Município de Bragança registou uma redução de 12 trabalhadores e em 31 de dezembro de 2015, o Município de Bragança regista uma redução de 11 trabalhadores;

A LOE 2015, para municípios em equilíbrio financeiro, não impõe uma redução de trabalhadores, no entanto, limita o aumento das despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares, à margem disponível, requisitos previstos no n.º 4 do artigo 62.º e nota explicativa disponibilizada pela DGAL, em 14 de agosto de 2015 [interpretação da LOE/ 2015 em matéria de limites das despesas com o pessoal para os municípios].

Assim, encontra-se demonstrado o cumprimento desta medida (ver anexo 2), sendo que, o Município de Bragança não utilizou o montante €424.013,00 da margem disponível, para aumento das despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares no ano de 2015.

Os encargos a assumir com o recrutamento de 1 Assistente Operacional, auxiliar dos serviços gerais, terá um impacto de €4.938,21, na rubrica RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, 0401/01010404, previstos no orçamento municipal para o ano de

2016, com dotação disponível de €16.400,00 (anexo 4);

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da

entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo 3.

A demonstração do cumprimento dos limites para aumento das despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares no ano de 2015.

Encontrarem-se cumpridos os requisitos previstos no artigo 62.º da LOE 2015, em vigor, para que possa ser autorizado o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de Assistente Operacional, auxiliar dos serviços gerais, para a Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emissão de parecer favorável e ainda que delibere propor à Assembleia Municipal, autorização para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de Assistente Operacional, auxiliar dos serviços gerais, para a Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social, por se constatar que o procedimento concursal aberto para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cessou, por motivo de inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento concursal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir de parecer favorável, bem como propor à Assembleia Municipal, autorização para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de Assistente Operacional, auxiliar dos serviços gerais, para a Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social, nos termos propostos.

PONTO 9 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO

RESOLUTIVO INCERTO, DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE TURISMO

Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

CONSIDERANDO QUE:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao contrato de trabalho em funções públicas pode ser aposto termo resolutivo incerto, fundamentadamente justificado com a substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer razão, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço.

Consideram-se ausentes, designadamente os trabalhadores que se encontrem em comissão de serviço, cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º, da LTFP.

O Técnico Superior da área de Turismo, Eurico Manuel Moreno Pinto Valente Coelho, encontra-se ausente desde 01 de fevereiro de 2016, a exercer funções de Chefe de Divisão no Município de Vila Nova de Gaia, em regime de Comissão de Serviço.

A substituição da ausência temporária do técnico superior, da área de Turismo, é necessária para a execução das atividades permanentes dos serviços do Município de Bragança, mormente no âmbito do Serviço de Turismo, conforme informação do Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal,

precedendo parecer favorável do órgão executivo e deliberação de autorização do órgão deliberativo (Assembleia Municipal);

O preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016 na carreira e categoria de técnico superior, área de Turismo, por se tratar de uma substituição da ausência temporária do técnico superior, área de Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2016, não vai implicar aumento da despesa com o pessoal que se vier a recrutar, tendo pois dotação suficiente no respetivo orçamento municipal, na Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

O posto de trabalho é indispensável, para assegurar as atividades da Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social, e o Município de Bragança, não dispõe no seu Mapa de Pessoal, de mais nenhum trabalhador licenciado, com qualificações e competências da área de Turismo, não obstante o grande esforço no sentido de racionalizar e otimizar ao máximo os recursos humanos disponíveis, o que se traduz numa insuficiência de recursos humanos, na área de Turismo.

O disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).

Se a modificação a operar no Mapa de Pessoal que foi objeto de aprovação aquando do orçamento, não implicar mudança em qualquer desses elementos, não configura o conceito de alteração, pelo que não necessita de se submeter à apreciação/aprovação do órgão deliberativo. Exemplificando: a mera substituição de pessoal por outro de formação diferente, quando a área de formação académica não era imprescindível, ou de um trabalhador que se reforma e cujo posto de trabalho já se encontrava previsto no Mapa aprovado, não configura uma alteração no Mapa de Pessoal.

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

Haverá que observar as disposições específicas sobre a matéria, previstas na Lei do Orçamento do Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31

de dezembro), que se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016, concretamente:

O recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, no caso do Município de Bragança não se encontra sujeito às regras estabelecidas para o recrutamento excecional, previstas no artigo 64.º da LOE 2015, em vigor;

Em 31 de dezembro de 2014, o Município de Bragança registou uma redução de 12 trabalhadores e em 31 de dezembro de 2015, o Município de Bragança regista uma redução de 11 trabalhadores;

A LOE 2015, para municípios em equilíbrio financeiro, não impõe uma redução de trabalhadores, no entanto, limita o aumento das despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares, à margem disponível, requisitos previstos no n.º 4 do artigo 62.º e nota explicativa disponibilizada pela DGAL, em 14 de agosto de 2015 [interpretação da LOE/ 2015 em matéria de limites das despesas com o pessoal para os municípios].

Assim, encontra-se demonstrado o cumprimento desta medida (ver anexo 2), sendo que, o Município de Bragança não utilizou o montante €424.013,00 da margem disponível, para aumento das despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares no ano de 2015.

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo 3.

A demonstração do cumprimento dos limites para aumento das despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares no ano de 2015.

Encontrarem-se cumpridos os requisitos previstos no artigo 62.º da LOE 2015, em vigor, para que possa ser autorizada a abertura de procedimento concursal com vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de técnico superior – área de turismo, para a Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emissão de

parecer favorável e ainda que delibere propor à Assembleia Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal com vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de técnico superior – área de turismo, para a Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social, para efeitos do artigo 57.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, será celebrado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da referida Lei, por ausência temporária do Técnico Superior da área de Turismo, desde 01 de fevereiro de 2016, a exercer funções de Chefe de Divisão no Município de Vila Nova de Gaia, em regime de Comissão de Serviço.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, bem como propor à Assembleia Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal com vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de técnico superior – área de turismo, para a Divisão Promoção Económica e Desenvolvimento Social, nos termos propostos.

PONTO 10 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Artigo 1.º

Princípios orientadores

1. O Orçamento participativo de Bragança, adiante designado por OP, pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de munícipes mais esclarecidos e interventivos.

2. O OP tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda,

mais felizes e orgulhosos.

3. Ao implementar o OP (dividido em dois processos paralelos: o Orçamento Participativo Geral e o Orçamento Participativo Jovem), o Município de Bragança pretende contribuir para uma sociedade mais informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

Artigo 2.º

Objetivos

De acordo com a Carta de Princípios do OP de Bragança, os objetivos principais deste projeto são os seguintes:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um Concelho melhor, no qual as pessoas são o centro da atuação, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;

2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o Concelho;

3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;

4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

Artigo 3.º

Âmbito territorial

O OP de Bragança abrange territorialmente todo o Concelho de Bragança e todas as áreas que são da competência do Município de Bragança.

Artigo 4.º

Montante

1. No ano de 2017, o OP prevê uma verba global equivalente a 265.000,00 euros (duzentos e sessenta e cinco mil euros) do Orçamento

Municipal.

2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos:

a) Uma verba de 215.000,00 euros (duzentos e quinze mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 43.000,00 euros;

b) Uma verba de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 12.500,00 euros.

Artigo 5.º

Participantes

Podem participar no OP os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que se relacionem com o Município de Bragança, sejam residentes, estudantes ou trabalhadores, sendo que os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos participam no Orçamento Participativo Jovem e os cidadãos com idade igual ou superior a 36 anos participam no Orçamento Participativo Geral.

Artigo 6.º

Calendário de participação

O ciclo do OP de 2017 compreende as seguintes fases:

a) Inscrições no Orçamento Participativo - de 28 de março a 29 de setembro, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;

b) Apresentação de propostas - 04 de abril a 04 junho;

c) Análise técnica pelos serviços municipais – 05 a 24 de junho;

d) Período de reclamações – 01 a 08 de julho;

e) Decisão sobre as reclamações – 11 a 15 de julho;

f) 1.ª Fase de Votação dos projetos – 20 de julho a 10 de setembro;

g) 2.ª Fase de Votação dos projetos - 11 a 30 de setembro;

h) Apresentação pública dos projetos vencedores – outubro.

Artigo 7.º

Propostas

1 – As propostas podem ser apresentadas:

a) Através da Internet, no portal de participação do Município de

Bragança, acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>, sendo necessário que, neste caso, cada cidadão efetue o registo e o mesmo seja validado.

b) Presencialmente, em assembleias participativas que serão organizadas pelo território do município.

2 – No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP de Bragança.

3 – Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico ou em suporte de papel.

4 - As propostas têm que ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências da autarquia, a investimentos, manutenções ou atividades, devendo enquadrar-se em uma das seguintes áreas temáticas:

- Ambiente, Águas, Saneamento e Energia;
- Educação, Cultura e Ação Social
- Desporto e Juventude;
- Equipamentos (melhoria ou reparação de equipamentos culturais, sociais, desportivos, entre outros);
- Espaços Públicos (jardins, parques, praças, entre outros);
- Património (material e imaterial);
- Segurança e proteção civil;
- Trânsito, mobilidade e acessibilidades;
- Turismo, comércio e promoção económica.

5 – As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

6 – Cada participante ou grupo de participantes pode apresentar uma proposta, que pode conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à respetiva análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e DWG, até um limite de 5 MB. Se um texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse

efeito, sob pena de exclusão.

7 - Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

8 - A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

9 – Cada proposta, do OP Geral, apresentada deverá ter um custo global igual ou inferior a 43.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

10 – Cada proposta, do OP Jovem, deverá ter um custo global igual ou inferior a 12.500,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

11 – As propostas não aceites serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

12 – Não se consideram as propostas que:

a) Sejam pedidos de apoio ou venda de serviços/produtos a entidades concretas;

b) Após análise pelos Serviços, excedam os montantes previstos no artigo quarto, em função do projeto em causa, ou o prazo estimado de concretização seja superior a 12 meses.

c) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais ou violem a legislação em vigor;

d) Já estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades e Orçamento do Município de Bragança;

e) Sejam relativos à cobrança de receita e funcionamento interno do Município;

f) Sejam demasiadas genéricas, não permitindo a sua adaptação para projeto;

g) Não sejam tecnicamente exequíveis;

h) Não integrem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização.

i) Sejam comissionados por marcas registadas, abrangidas por direitos

de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

Artigo 8.º

Locais para a participação online

O Município de Bragança disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal;
- Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança;
- Juntas/Uniões de Freguesias que disponham de internet (locais e datas

a informar).

Artigo 9.º

Votação

1. A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via electrónica no portal de participação do Município de Bragança, (acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>) e realiza-se em duas fases distintas.

Na primeira fase da votação, cada cidadão vota em nove projetos, escolhendo o projeto considerado mais importante em cada uma das nove áreas (- Ambiente, Águas, Saneamento e Energia; - Educação, Cultura e Ação Social; - Desporto e Juventude; - Equipamentos (melhoria ou reparação de equipamentos culturais, sociais, desportivos, entre outros); - Espaços Públicos (jardins, parques, praças, entre outros); - Património (material e imaterial); - Segurança e proteção civil; - Trânsito, mobilidade e acessibilidades; - Turismo, comércio e promoção económica, em que as propostas podem ser apresentadas.

Esta fase seleciona vinte e sete projetos, correspondentes aos três projetos mais votados em cada uma das áreas.

2. Na segunda fase, cada cidadão escolhe um projeto entre os vinte e sete apurados na primeira fase.

3. Cada participante apenas poderá votar uma vez.

Quem não dispõe de Internet, pode votar nas Juntas/Uniões de Freguesias (que disponham de internet), nos dias indicados para o efeito, assim como na Biblioteca Municipal e Balcão Único de Atendimento do

Município de Bragança.

Artigo 10.º

Projetos vencedores

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para esta edição do Orçamento Participativo e dentro dos limites referidos no artigo 4.º das presentes Normas

Artigo 11.º

Prestação de Contas

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal <http://participar.cm-braganca.pt>.

Artigo 12.º

Avaliação

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP 2017 através de um questionário.

Artigo 13.º

Esclarecimentos

Para qualquer questão poderá enviar um email para participar@cm-braganca.pt.

Artigo 14.º

Revisão

1. As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

2. Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação <http://participar.cm-braganca.pt>.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de participação do Orçamento participativo 2017.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 11 - SEGUNDA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOIS; ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOIS; E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DOIS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a segunda modificação; a segunda alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 472 400,00 euros e reforços de igual valor; a segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 271 500,00 euros e reforços no valor de 253 600,00; e a segunda alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 17 900,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 12 – APOIO ÀS FREGUESIAS

Conforme o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual estipula que compete à assembleia municipal, sob proposta câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente, depois de verificado pela Divisão de Administração Financeira, o seguinte pedido:

A **Junta de Freguesia de França** solicitou um apoio financeiro, no valor de 45.000,00 euros, para execução das obras de ampliação e requalificação do Centro de Convívio de França.

O presente investimento foi contemplado no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2016, nomeadamente no projeto 7/2007 “Apoio à construção de Centros de Convívio nas Freguesias”, estando nesta data com um saldo de cabimento de 132.500,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 3.543.307,35 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 45.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 716/2016), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o

previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida transferência, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

PONTO 13 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de protocolo:

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 386 246, representada por Rui Fernando Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300 -167 Bragança, como Segundo Outorgante, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança, que se rege pelo seguinte clausulado:

1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 163.995,85€ (cento e sessenta e três mil euros, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).

2. O valor global de 163.995,85€ (cento e sessenta e três mil euros, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) será pago da seguinte forma (Proposta de cabimento n.º 719/2016):

2.1 O valor de 59.995,85€ (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) destinados a dar continuidade ao Protocolo relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil a pagar em 10 prestações mensais, de igual montante;

2.2 O valor de 104.000,00€ (cento e quatro mil euros) a pagar em 10

prestações mensais, de igual montante, para as atividades correntes da Associação, incluindo o apoio ao serviço permanente de prevenção de aeronaves no Aeródromo Municipal (descolagem e aterragem nas ligações aéreas regulares) e, ainda, o apoio ao serviço de abastecimento de água a algumas aldeias do Concelho de Bragança.

3. O Município de Bragança assegurará o encargo com a Equipa de Intervenção Permanente (EIP) de acordo com a deliberação tomada em Reunião Ordinária do dia 11 de junho de 2012.

4. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

5. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

5.1. O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

5.2. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

6. Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

7. O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2016.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 1/2014 “Apoio aos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda nas despesas de funcionamento, no âmbito da Proteção Civil Municipal”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 220.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, à data de 17.02.2016, a 3.543.307,35 euros”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração, nos termos propostos.

PONTO 14 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de protocolo:

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante.

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, Pessoa Coletiva n.º 501 545 298, representada por João Félix Lima, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Central n.º 14, 5300-032 Izeda, como Segundo Outorgante, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança que se rege pelo seguinte clausulado:

1.1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 45 000,00€ (quarenta e cinco mil euros) para atividades correntes da Associação nomeadamente no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil (motorista e operadores da central) pago em 10 prestações mensais (Proposta de cabimento n.º 718 /2016).

1.2. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

2. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

2.1 O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

2.3. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

3. Os montantes previstos no presente protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

4. O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2016.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2016, no projeto 1/2014 “Apoio aos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda nas

despesas de funcionamento, no âmbito da Proteção Civil Municipal”, estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de 56.004,15 euros e os fundos disponíveis ascendem, à data de 17.02.2016, a 3.379.311,50 euros.”

Questão colocada pelos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“Em que ponto se encontra a instalação da Equipa de Intervenção Permanente para os Bombeiros Voluntários de Izeda?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

O Município de Bragança manifestou disponibilidade para a criação da Equipa de Intervenção Permanente em Izeda através do ofício enviado em 16 de novembro de 2015, ao Sr. Comandante do CODIS de Bragança, aumentando 50% do valor, sendo que os restantes 50% são da responsabilidade do MAI.

Em 28 de dezembro de 2015 o CODIS de Bragança remeteu comunicação escrita informando que não estão ainda reunidas as condições que permitam assumir esta pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração, nos termos propostos.

PONTO 15 - PROPOSTA DA TERCEIRA MODIFICAÇÃO – PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA; PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA; PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PRIMEIRA REVISÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta da Primeira Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal para o ano de 2016, elaborada pelo Departamento de Administração Geral e Financeira seguindo orientações emanadas do Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“As revisões ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e ao Plano de Atividades Municipal (PAM) encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base:

1. Na ótica da receita, uma diminuição de 892 500,00 euros na rubrica 10.03.07.01 – Transferências de capital – Administração Central – Estado – Participação comunitária em projetos cofinanciados – FEDER pelo facto de, à data, a candidatura apresentada junto da Autoridade de Gestão para financiamento dos 85% de FEDER associados ao projeto do PPI com o n.º 2/2003 - Conservação de fogos dos bairros de habitação social da Mãe de Água e Coxa ainda não se encontrar aprovada. Para efeitos de obtenção de visto prévio do douto Tribunal de Contas, no que se refere ao processo n.º 2144/2015 – Vierominho II, Construção e Reabilitação, Lda. respeitante ao contrato de empreitada “Melhoria da eficiência energética no bairro da Coxa” procede-se à correção da sua fonte de financiamento (Anterior: 85% FC e 15% AA; Atual: 100% AA). Na ótica da despesa e ao nível do PPI fazem-se anulações de igual montante, tal como é evidenciado no seguinte quadro:

Obj./Prog	N.º Proj.	Descrição	Classificação		Fontes Financiamento				Modificação Orç.			
					AA		FC		Refor.	Anulaç.		
			Org.	Econ.	Ant.	Atual	Ant.	Atual				
2		FUNÇÕES SOCIAIS										
2.4.		Habitação e Serviços Coletivos										
2.4.1.		Habitação										
2.4.1.	11	2002	46	PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA	0102	07010203	100	100			0	50 000
2.4.1.	14	2003	2	CONSERVAÇÃO DE FOGOS DOS BAIROS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA MÃE DE ÁGUA E COXA	0102	07010203	15	100	85	0	0	0
2.4.1.	1	2011	2	DOMUS UNIVERSITÁRIA-RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES	0301	07010399	15	15	85	85	0	30 000
2.4.3.		Saneamento										
2.4.3.	1	2010	11	CONSTRUÇÃO DE ETAR'S EM FRANÇA, RABAL, REBORDAÇOS, S. PEDRO E OUTRAS LOCALIDADES	0301	07030303	15	15	85	85	0	186 000
2.5.		Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos										

Ata da Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2016

2.5.1. Cultura												
2.5.1.	2	2015	11	RECUPERAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA CALOUSTE GULBENKIAN	0301	07010301	15	15	85	85	0	40 000
3 FUNÇÕES ECONÓMICAS												
3.2. Indústria e Energia												
3.2.1. Iluminação Pública												
3.2.1.	1	2015	17	ILUMINAÇÃO LED EM TODA A ARU (INCLUI PARQUES DE ESTACIONAMENTO)	0303	07010404	15	15	85	85	0	50 000
3.2.3. Estabelecimentos Industriais												
3.2.3.	1	2010	19	ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - FASE II	0301	07010499	100	100			0	486 500
3.5. Outras Funções Económicas												
3.5.	2	2015	6	criação de gabinete técnico de apoio ao empreendedor (arquitetura, engenharia, economia ou gestão, ação social e animação sócio cultural)	0301	07010301	100	100			0	50 000
Total											0	892 500

unidade: €

2. Ao nível do PAM, foi inscrito um novo projeto com o n.º 5/2016 - “Comparticipação para financiar o projeto U-Bike Portugal – Instituto Politécnico de Bragança” (associado à classificação orgânica/económica - 0102.080301), com a dotação de 15 000,00 euros;
3. Alteração ao plano de contas difundida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) que exige, por parte das autarquias locais, a necessária adequação dos planos internos.

No contexto real do Município de Bragança fez-se uma análise relativamente às classificações económicas dotadas, sendo explanadas aquelas que deverão ser objeto de desagregação, de forma a adequá-lo ao novo classificador económico, tanto para o orçamento da receita como para o da despesa, como a seguir se indica:

Ata da Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2016

Orçamento da Receita				
Código	Designação	Dotação anterior	Modificação Orçamental	
			Inscrição/Reforços	Diminuição/Anulações
	RECEITAS CORRENTES			
06	Transferências correntes			
06.05	Administração Local			
06.05.01.00	Continente	100,00 €		100,00 €
06.05.01.04	Associações de municípios		100,00 €	

Orçamento da Despesa					
Classificação		Designação	Dotação anterior	Modificação Orçamental	
Org.	Econ.			Inscrição/Reforços	Diminuição/Anulações
		DESPESAS CORRENTES			
0101		Assembleia Municipal			
	01	Despesas com pessoal			
	01.02	Abonos variáveis ou eventuais			
	01.02.13.00	Outros suplementos e prémios	33 400,00 €		27 358,57 €
	01.02.13.01	Prémios de desempenho		100,00 €	
	01.02.13.02	Outros		100,00 €	
	01.02.13.03	Senhas de Presença		27 158,57 €	
0102		Câmara Municipal			
	01	Despesas com pessoal			
	01.02	Abonos variáveis ou eventuais			
	01.02.13.00	Outros suplementos e prémios	7 300,00 €		6 063,76 €
	01.02.13.01	Prémios de desempenho		100,00 €	
	01.02.13.02	Outros		100,00 €	
	01.02.13.03	Senhas de Presença		5 863,76 €	
	06	Outras despesas correntes			
	06.02	Diversas			
	06.02.01.00	Impostos e taxas	212 300,00 €		211 210,98 €
	06.02.01.01	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		1 000,00 €	
	06.02.01.02	Restituições de impostos ou taxas cobrados		210 210,98 €	
0103		Operações Financeiras			

Ata da Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2016

	03	Juros e outros encargos			
	03.05	Outros juros			
	03.05.02.00	Outros	30 500,00 €		27 746,18 €
	03.05.02.02	Juros de Mora		27 646,18 €	
	03.05.02.99	Outros		100,00 €	
0201		Unidade de Administração Geral			
	01	Despesas com pessoal			
	01.02	Abonos variáveis ou eventuais			
	01.02.13	Outros suplementos e prémios			
	01.02.13.00	Outros suplementos e prémios	100,00 €		100,00 €
	01.02.13.02	Outros		100,00 €	
0202		Divisão de Administração Financeira			
	01	Despesas com pessoal			
	01.02	Abonos variáveis ou eventuais			
	01.02.13	Outros suplementos e prémios			
	01.02.13.00	Outros suplementos e prémios	100,00 €		100,00 €
	01.02.13.02	Outros		100,00 €	

Assim, o Orçamento para o ano Económico de 2016, teve uma diminuição de 892 500,00 euros, quer na Receita quer na Despesa e apresenta um valor total de 35 356 500,00 euros. O PPI teve uma diminuição de 892 500,00 euros passando a dotação global a ser de 10 232 600,00 euros.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, e para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a sua aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“Após as justificações do Sr. Presidente, explicando que as alterações servem para justificar ao Tribunal de Contas a capacidade para executar a obra, votamos a favor.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta da Primeira Revisão ao Orçamento Municipal, Plano Plurianual de Investimento e Plano de Atividades Municipais para o ano de 2016, bem como

submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

PONTO 16 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE JANEIRO DE 2016

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de janeiro - no montante total de 1 600 698,29 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	52 992,03 €;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	70 136,05 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	87 537,44 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	93 401,66 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	710 195,47 €;
Outros - diversos	586 435,64 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 17 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 19 de fevereiro de 2016, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9 513 490,70€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 402 762,08€.

Tomado conhecimento.

PONTO 18 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMPRESA, VODAFONE PORTUGAL COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. A celebração do protocolo entre a “Vodafone Portugal Comunicações Pessoais S.A.” e o Município de Bragança destina-se a assegurar a cobertura ou o reforço de cobertura para o desenvolvimento das condições de acessibilidade a serviços de comunicações eletrónicas em determinadas zonas geográficas do Concelho de baixa densidade populacional, com recurso a equipamentos e soluções inovadoras designados “Smallcells/femtocells”.

2. O reforço das condições de acessibilidade aos serviços de comunicações eletrónicas constitui um fator de dinamização da economia digital e da sociedade informação, que constituem objetivos estratégicos da Agenda Digital da União Europeia, bem como, de promoção do desenvolvimento local e social.

3. Nesta conformidade e tendo em consideração que o Município de Bragança tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios das comunicações e de promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão reunidas as razões de interesse público municipal justificativas da celebração do protocolo com a “Vodafone Portugal Comunicações Pessoais S.A.”, de acordo com a minuta em anexo.

II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de deliberar a celebração de um protocolo com a “Vodafone Portugal Comunicações Pessoais S.A.”, de acordo com a minuta seguinte:

Considerando:

Que o Município de Bragança, enquanto autarquia local, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios das comunicações e da promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais S.A., enquanto sociedade comercial, tem por objeto o estabelecimento/ gestão e exploração de infraestruturas, a prestação de serviços de comunicações eletrónicas e o exercício da atividade de televisão, bem como de qualquer atividade complementar ou acessória;

A Importância da criação e animação de redes de cooperação entre entidades públicas e agentes privados numa estratégia conjunta de desenvolvimento territorial;

A importância das tecnologias de informação e comunicação (TIC) como fatores de interesse público e de dinamização da economia digital e da sociedade de informação;

A importância das TIC como fator potenciador da acessibilidade das populações locais aos bens e serviços endógenos e exógenos;

Os potenciais efeitos resultantes de soluções inovadoras de acesso a redes móveis em territórios de baixa densidade populacional;

Os interesses dos ora outorgantes no desenvolvimento das condições de acessibilidade e disponibilização de serviços de comunicações eletrónicas;

Que o presente Protocolo se destina à cobertura ou reforço de cobertura em determinadas zonas geográficas do Município de Bragança, com base na implementação de um projeto adequado e com recurso a equipamentos designados por Smallcells/ Femtocells, e ainda

Que para este projeto é determinante o papel do Município de Bragança nomeadamente no que respeita à promoção das condições necessárias ao seu desenvolvimento, beneficiando o interesse público local e a dinamização da economia digital e da sociedade da informação/ que constituem objetivos estratégicos da Agenda Digital da União Europeia;

Entre as partes outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, subordinado ao clausulado seguinte:

Cláusula 1.^a

(Objeto do protocolo)

O presente Protocolo regula os termos e condições pelos quais a Vodafone procederá à instalação de Smallcells/Femtocells, nos locais solicitados pelo Município de Bragança e melhor identificados na Cláusula seguinte.

Cláusula 2.^a

(Localização das Operações)

A instalação de Smallcells/Femtocells no Município de Bragança será efetuado nos seguintes locais: Varge, Aveleda, Rio de Onor, Guadramil, Montesinho, França, Portelo, Petisqueira, (...) Rabal, Milhão e outras que venham a ser identificadas pelo Município.

Cláusula 3.^a

(Deveres das Partes)

1. Constituem obrigações do Município:
 1. Avaliar e validar, sem encargos para a Vodafone, os projetos de instalação nos locais solicitados pelo Município;
 2. Disponibilizar apoio técnico e acompanhar todas as fases da instalação;
 3. Garantir a articulação e coordenação entre a Vodafone e outras entidades locais (Juntas de Freguesia, Associações, Coletividades, etc.)
2. Constituem obrigações da Vodafone:
 - a) Desenvolver e apresentar ao Município os projetos de instalação;
 - b) Instalar as SmaHceils/Femtocetfs, bem como os equipamentos acessórios e infraestruturas de suporte necessários à boa execução dos projetos, suportando os custos inerentes.

Cláusula 4.^a

(Duração do protocolo)

O presente Protocolo vigora após a sua assinatura e enquanto os equipamentos e soluções tecnológicas referidos no presente Protocolo se mantiverem instalados nos locais referidos na Cláusula 2.^a.

Cláusula 5.^a

(Rescisão do protocolo)

A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste Protocolo por qualquer das partes, confere à outra o direito de o rescindir, por carta registada com aviso de receção/ enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da receção.

Cláusula 6.^a

(Comunicações)

Sem prejuízo do disposto no número anterior, as comunicações entre as partes relacionadas com o presente Protocolo são feitas por escrito, através de correio eletrónico, carta ou fax.

Cláusula 7.^a

(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade de toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da execução do presente Protocolo/ sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.

2. Excluem-se do âmbito do número anterior, toda a informação gerada por força da execução do presente Protocolo, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que/ por força de disposição legal/ tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público

3. Excluem-se ainda do âmbito do número 1 da presente Cláusula as situações de litígio perante quaisquer autoridades em que seja necessário apresentar documentos e revelar informações para efeitos de defesa dos direitos e interesses da parte respetiva.

Cláusula 8.ª

(Lei Competente e Foro)

1. O presente Protocolo é regido pela Lei Portuguesa.

2. Para todas as questões emergentes do presente Protocolo, é competente o Foro da Comarca de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, nos termos propostos.

PONTO 19 – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. Por escritura de vinte e um de setembro de 2015, outorgada em execução da deliberação da Câmara Municipal, de dez de fevereiro de 2009, o Município de Bragança constituiu a favor da “Associação Para o Desenvolvimento do Brigantia ECOPARK”, um direito de superfície sobre o prédio rústico descrito na CRP de Bragança sob o n.º 178, da Freguesia de Santa Maria, destinado à construção do “Parque de Ciência e Tecnologia”.

2. Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, a escritura

consagrou na alínea e) do ponto Terceiro uma cláusula de inalienabilidade, nos termos da qual, à superficiária é proibida a alienação do direito de superfície.

3. A proibição de transmissão por ato entre vivos e ou oneração do direito de superfície não é imposta, nem pelo artigo 1534.º do Código Civil, nem pelo artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto.

4. Por outro lado, considerando que o Município detém a larga maioria das Unidades de Participação do Fundo Social da Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark e que a Associação se destina à prossecução do interesse público municipal do desenvolvimento económico local e regional, através da promoção, lançamento e gestão do BRIGANTIA ECOPARK, parece justificar-se a alteração do ponto Terceiro alíneas b) e e) da deliberação da Câmara Municipal de dez de fevereiro de 2009 e da escritura pública de vinte e um de setembro de 2015, no sentido da consagração, em ambos os casos, da possibilidade de autorização da Câmara Municipal.

5. Uma vez aprovada aquela alteração, não se vislumbra impedimento jurídico à aprovação da autorização de constituição de uma hipoteca sobre o direito de superfície, bem como, da emissão de uma declaração de não oposição à transmissão do direito em caso de incumprimento dos empréstimos garantidos pela mencionada hipoteca, sem prejuízo do direito de reverão do direito de superfície mediante a atribuição e efetivo pagamento do montante da dívida, considerando que foram colocadas pela Instituição Bancária como condição para a concessão dos empréstimos à Associação e que o recurso a este meio de financiamento se mostra imprescindível ao funcionamento da Associação, face às atuais restrições legais à concessão de subvenções financeiras à exploração e à insuficiência das respetivas receitas próprias para suportar as despesas de funcionamento nesta fase inicial de arranque do “Parque de Ciência e Tecnologia”.

II. Proposta

Nos termos expostos propõe-se a aprovação da seguinte alteração à deliberação da Câmara Municipal de dez de fevereiro de 2009 e à escritura de constituição do direito de superfície de vinte um de setembro de 2015:

“Terceiro

b) À referida construção não poderá ser dado destino diferente do aqui previsto, salvo autorização expressa da Câmara Municipal;

e) À superficiária é proibida a alienação ou oneração do direito de superfície, salvo autorização expressa da Câmara Municipal e sem prejuízo, em caso de procedimento por incumprimento de dívidas, do direito de reversão do direito de superfície, com toda a construção e benfeitorias realizadas, mediante a atribuição à Associação, exclusivamente para efeito de pagamento da dívida, do montante correspondente ao respetivo valor.

Deliberada aquela alteração, poderá a Câmara Municipal aprovar a autorização de constituição a favor da “Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, CRL” de uma hipoteca sobre o direito de superfície, bem como, a emissão de uma declaração de não oposição à transmissão do direito de superfície, em caso de incumprimento dos empréstimos garantidos pela mencionada hipoteca, salvo se optar pelo exercício do direito de reversão do direito de superfície, com toda a construção e benfeitorias realizadas, mediante a atribuição à Associação e efetivo pagamento à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, CRL, do montante em dívida.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, Gilberto Baptista e três abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, aprovar o seguinte:

1. A alteração à deliberação tomada em Reunião Ordinária de 10 de fevereiro de 2009 e à escritura de constituição do direito de superfície de 21 de setembro de 2015

2. A constituição a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, CRL de uma hipoteca sobre o direito de superfície, bem como, a emissão de uma declaração de não oposição à transmissão do direito de superfície, nos termos propostos.

PONTO 20 - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2009

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A Câmara Municipal em 27 de julho de 2009 aprovou a constituição do Loteamento urbano, sito no lugar de Santa Apolónia – Avenida Francisco Sá Carneiro, sob o Alvará n.º 4/2009, para constituição de dois lotes de acordo com o então já existente:

- Lote A – Com a área de 1.380,00 m² a confrontar de norte com logradouro público, de sul, nascente e poente com rua pública - estando destinado este equipamento a serviços de culto religioso, uma igreja, imóvel já edificado composta de cave e rés-do-chão com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 498,35 m².

- Lote B – Com a área de 975,00 m² a confrontar de norte, nascente e poente com rua pública e sul com logradouro público - destinado a equipamento, serviços de âmbito social, imóvel já edificado com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 670,00 m², com um parque infantil no logradouro ao ar livre.

A constituição deste Loteamento teve em vista regularizar as edificações lá erigidas: Lote A – “Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial dos Santos Mártires” e Lote B – “Obra Social Kolping da Diocese de Bragança Miranda”.

Deu-se resposta às pretensões das duas Instituições, através da celebração de contratos de cedências de direito de superfície. Lote A, por outorga de escritura realizada no dia 21 de setembro de 2009 foi cedido ao “Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial dos Santos Mártires”, pelo prazo de 50 anos, com a área total de 1.380,00 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé sob o artigo n.º 7684. Lote B, por outorga de escritura realizada no dia 25 de novembro de 2009 foi cedido à “Obra Kolping da Diocese de Bragança Miranda”, pelo prazo de 50 anos, com a área total de 975,00 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Sé sob o artigo n.º 7685.

Em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de dezembro de 2009, foi aprovada a alteração ao Alvará n.º 4/2009 sem obras de urbanização, passando a constar o seguinte:

- Lote A - destinado a equipamento, serviços de âmbito da assistência social, imóvel já edificado composto de cave, rés-do-chão e um andar, com a

área de implantação ao nível do rés-do-chão de 670,00 m², com um parque infantil no logradouro ao ar livre.

- Lote B - destinado a equipamento, serviços de culto religioso, uma igreja, imóvel já edificado composto de cave e rés-do-chão com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 498,35 m².

Esta alteração de Lotes (em áreas, numeração e destino de cedência) foi comunicada, para registo, ao Serviço de Finanças e à Conservatória do Registo Predial, conforme estabelecia a própria deliberação da Câmara Municipal.

O superficiário “Obra Kolping da Diocese de Bragança Miranda” quando procedeu ao registo do respetivo direito de superfície, deparou-se com a impossibilidade de o efetuar, porque as escrituras de constituição de direito de superfície estava em desconformidade com o uso do Lote. Recentemente comunicou a este Município a impossibilidade do registo da edificação erigida.

Depois de uma análise detalhada de toda a documentação concluiu-se que o processo necessita de regularização, para o conformar ao destino de cedência.

Assim, para adaptar a alteração ao Alvará n.º 4/2009, aos destinatários dos direitos de superfície, conforme edificado, propõe-se a revogação da deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de setembro de 2009, e a aprovação da seguinte regularização, para efeitos de Cedência de Direito de Superfície àquelas Instituições:

- Lote A - destinado a equipamento, serviços de âmbito da assistência social, “Obra Kolping da Diocese de Bragança Miranda”, rés-do-chão e um andar, com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 670,00 m², com um parque infantil no logradouro ao ar livre, a confrontar a norte, nascente e poente com rua pública e sul logradouro público.

- Lote B - destinado a equipamento, serviços de culto religioso, “Comissão Fabriqueira dos Santos Mártires”, com a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 498,35 m² a confrontar a norte com logradouro público, de sul, nascente e poente com rua pública.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a

referida proposta.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 21 – PROPOSTA DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Benefícios do Regulamento do Cartão do Múncipe

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que deu entrada no Serviço de Expediente Geral, em 28/01/2016 com o registo n.º 1216, encaminhado para o Serviço de Educação e Ação Social, no dia 29/01/2016 para análise e informação, no âmbito da ação social, foi solicitado a este serviço que procedesse à avaliação do referido requerimento para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º - Benefícios do Regulamento do Cartão do Múncipe do Concelho de Bragança.

O Serviço de Educação e Ação Social, para análise do pedido de apoio solicitado, efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica da requerente. (cf. quadro em anexo).

Conforme o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º, do referido regulamento os benefícios atribuídos pelo cartão de múncipe são válidos nas piscinas municipais mas, conforme prevê o n.º 2 do referido artigo, aplicados, exclusivamente, a um dos regimes: a) Regime livre ou b) Classes orientadas.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, e considerando o facto da requerente apresentar uma capitação superior ao valor da Pensão Social (201,53€) mas inferior ao Indexante dos Apoios Sociais - IAS (419,10€), somos de parecer favorável relativamente à atribuição de uma redução de 50% do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, no regime de classes orientadas-Hidroginástica, à requerente, Olema da Conceição Fernandes. Esta proposta enquadra-se na alínea b), do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão do Múncipe do Concelho de Bragança: “ redução de 50% nas taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente regulamento

aos munícipes integrados no escalão B”. Estando o equipamento-Piscinas Municipais previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º - Serviços e Equipamentos Abrangidos.

A isenção proposta, aplicar-se-á pelo período de 12 meses, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido formalizado através de requerimento que deverá dar entrada no Balcão Único, e com posterior encaminhamento para o SEAS, este serviço procederá a nova análise.

No termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 12 meses)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9.º, n.º 1, alínea a) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, alínea c), da tabela]	
Olema da Conceição Fernandes	7,18€	83,13€	90,31€
Total da receita cessante			90,31€

Conforme o previsto no artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016, pode a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) no exercício económico de 2016.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 22 - PROPOSTA DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Benefícios do Regulamento do Cartão do Munícipe

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que deu entrada no Serviço de Expediente Geral, em 22/01/2016, com o registo n.º 980, encaminhado para o Serviço de Educação e Ação Social, no dia 22/01/2016, para análise e informação, no âmbito da ação social, foi solicitado a este serviço que procedesse à avaliação do referido requerimento para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 3.º - Benefícios do Regulamento do Cartão do Munícipe do Concelho de Bragança.

O Serviço de Educação e Ação Social, para análise do pedido de apoio solicitado, efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica da requerente. (cf. quadro em anexo).

Conforme o previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 5.º, do referido regulamento os benefícios atribuídos pelo cartão de munícipe são válidos nas piscinas municipais mas, conforme prevê o n.º 2 do referido artigo, aplicados, exclusivamente, a um dos regimes: a) Regime livre ou b) Classes orientadas.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, somos de parecer favorável relativamente à atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, no regime de classes orientadas-Hidroginástica, à requerente, Dália Trindade Ribeiro.

A requerente apresenta uma capitação inferior ao valor da Pensão Social (201,53€) e ao Indexante dos Apoios Sociais – IAS (419,10), respetivamente.

A isenção proposta, aplicar-se-á pelo período de 12 meses, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido formalizado através de requerimento que deverá dar entrada no Balcão Único, e com posterior encaminhamento para o SEAS, este serviço procederá a nova análise.

Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 12 meses)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9.º, n.º 1, alínea a) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9.º, n.º 1, alínea c) da tabela]	
Dália Trindade Ribeiro	14,27€	165,41 €	179,68€
Total da receita cessante			179,68€

Conforme o previsto no artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016, pode a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) no exercício económico de 2016.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 23 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Agrupamento de Escolas Miguel Torga

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Agrupamento de Escolas Miguel Torga solicita a entrada gratuita no

Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais entre os dias 17 e 20 de março de 2016, para um grupo de 50 alunos/professores no âmbito de um intercâmbio escolar com uma escola de França, o Collège de Monein.

Mais se informa que o Agrupamento de Escolas Miguel Torga reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em conformidade com o artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016 – Normas de Execução Orçamental, foi fixado o valor de 100.000,00 euros como limite à despesa fiscal (receita cessante), (n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e autorizada a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, propõe-se para aprovação a isenção do pagamento das taxas de visita ao Agrupamento de Escolas Miguel Torga, sendo o valor da receita cessante de 75,50€, previsto nos artigos 15.º e 16.º, do Capítulo IV, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 24 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito das comemorações do Dia da Cidade, no dia 20 de fevereiro, está previsto que o acesso seja gratuito à comunidade nos equipamentos culturais municipais, nomeadamente, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Assim, propõe-se que o acesso seja gratuito a todos os visitantes, sendo que, para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e não sendo possível prever *a priori* o valor total da isenção a atribuir, após a realização do evento será presente o valor total apurado com base no número de visitantes no referido dia.

Em conformidade com o artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016 – Normas de Execução Orçamental, foi fixado o valor de 100.000,00 euros como limite à despesa fiscal (receita cessante), (n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e autorizada a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho de 17.02.2016: “1 - Autorizo nos termos da informação. 2 - Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 25 - ALUNOS EM REGIME DE ITINERÂNCIA – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na sequência da entrada do requerimento, em anexo ao respetivo processo, nos Serviços de Ação Social Escolar em 15 de fevereiro de 2016, a encarregada de educação de três crianças, irmãs, Francisco Dinis Henriques Bermudes que frequenta a EB1 do Toural e Leonor Isabel Henriques Bermudes e Leonardo Rafael Henriques Bermudes que frequentam o jardim-de-infância da Estação, em regime de itinerância, solicita autorização para que os seus educandos possam beneficiar do serviço de refeições e do prolongamento de horário no período da tarde, de 11 a 29 de fevereiro do corrente ano, enquanto tem instalada uma roulotte de faturas na cidade.

Assim, propõe-se que, face à precariedade económica do agregado familiar (escalão 1 do abono de família de crianças e jovens), este município, suporte o pagamento dos almoços destes alunos e autorize o prolongamento de horário às crianças que frequentam o Jardim de Infância da Estação.

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal para fornecimento de refeições no ano letivo 2014/2015, que no n.º 2 da sua cláusula segunda - Quantidades e preço – prevê que *“o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”*.

O custo total global estimado das refeições é 65,52 € (sessenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) isento de IVA, conforme o quadro seguinte:

Alunos	N.º de refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	Custo total
Francisco Bermudes	13	1,68 €	21,84€ (Isento de IVA)
Leonor Bermudes	13	1,68 €	21,84€ (Isento de IVA)
Leonardo Bermudes	13	1,68 €	21,84€ (Isento de IVA)
TOTAL	39		65,52 €

De acordo com o disposto a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e

atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e do prolongamento de horário e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Despacho de 18.02.2016: “1 - Autorizo nos termos da informação. 2 - Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente.

PONTO 26 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS NA ZONA RURAL – FASE 1 (2016)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que:

- A Constituição da República Portuguesa estipula no Artigo 65.º, ponto 2, alínea d) que o Estado deve “Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução”, bem como de acordo com o Artigo 72.º, ponto 1, “As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.”;

- Nas competências das autarquias (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), destaca-se que a habitação é também central na sua atuação de acordo com o Capítulo III (Município), Secção I (Atribuições), artigo 23.º, n.º 2, alínea i), bem como através da função de “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme Capítulo I, Secção II, Subsecção I, artigo 25.º, n.º 1, alínea j);

- A Câmara Municipal de Bragança definiu que “A ação do município orienta-se para o conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias e procura estar atenta às necessidades, preocupações e interesses das pessoas. Apostando na qualidade e progressiva adequação das respostas às necessidades dos munícipes, procurando a coesão social e o apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade (...)”;

- O papel das Juntas de Freguesia na identificação, caracterização e intervenção social tem sido fundamental para a “A realização de programas, projetos e atividades que privilegiam a cooperação institucional”, permitindo construir parcerias para a resolução mais urgente das famílias mais necessitadas;

- A estratégia do município encontra-se em articulação com a estratégia da CIM TTM (Terras de Trás-os-Montes - Comunidade Intermunicipal), que definiu 3 eixos prioritários sendo um deles o desenvolvimento rural apostando também na vertente de “Apoiar a inclusão social, com vista à diminuição da pobreza e criação de emprego”;

- A aposta do município na área social também encontra eco no *Plano Estratégico da ZASNET (2013)* que definiu uma ação com o acrónimo ZASNET Sénior (Promoção do Envelhecimento Ativo) que visa “Apoiar a implementação de iniciativas e de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa transfronteiriça, estimulando o envelhecimento ativo e valorizando as suas competências em diferentes domínios (económico, social, cultural, desportivo, etc.)”;

- Nas recomendações do documento “*Caracterização da Terra Fria do Nordeste Transmontano 2013, na parte Demografia / Caracterização socioeconómica - DOSSIER 2*” estabelece como prioridade a “Requalificação dos aglomerados rurais proporcionando-lhes condições que permitam a fixação das populações, por exemplo através de incentivos à reabilitação do edificado em áreas rurais”;

- A Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) definiu em 2015, no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Bragança, no âmbito do Eixo 4 – Inovação e Qualificação dos Equipamentos e Respostas Sociais (em

sintonia com o Eixo 3 do POISE): “ Promover o acesso à habitação condigna ; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis degradados nas freguesias urbanas e rurais do concelho de Bragança; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis (particulares e bairros sociais municipais), prioritariamente em grupos sociais de elevado risco (famílias com crianças e idosos; deficientes e com incapacidades) ”;

- No concelho de Bragança, persistem grupos sociais vulneráveis que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social decorrentes dos fracos rendimentos auferidos e das baixas prestações sociais que atualmente auferem;

- As prioridades de intervenção social centram-se em grupos de risco que incluem: as pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); as famílias monoparentais; as famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); os grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de guetização); as pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade; forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); os desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); as pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); as pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); as pessoas ou famílias com elevados níveis de endividamento (redução drástica do rendimento disponível para as funções familiares essenciais);

Desta forma, mantendo a estratégia de cooperação com as Juntas de Freguesia nos últimos anos, dirigida para o constante reforço das intervenções no domínio das melhorias das condições habitacionais de públicos vulneráveis, identificamos na 1.ª fase de apoio a melhorias habitacionais, a necessidade de intervir sobre os seguintes casos urgentes:

Ata da Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2016

Prioridade	Requerente	Localidade	Freguesia
1. ^a	Teresa Conceição Parreira	Cabeça Boa	Samil
2. ^a	Eufémia de Fátima	Rebordãos	Rebordãos
3. ^a	António Manuel Magalhães	Coelhoso	Coelhoso
4. ^o	Amaro Manuel Afonso	Alimonde	União de Freguesias Carrazedo e Castrelos

O n.º 1, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornarmos mais célere e próxima a atuação no domínio das melhorias habitacionais das famílias mais carenciadas do concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Assim, propõe-se que seja autorizada a atribuição de um apoio financeiro global de 14.500,00€ para realização de obras de melhorias habitacionais, distribuído da seguinte forma pelas Juntas de Freguesia:

Junta de Freguesia	Valor do Apoio	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
Samil	4.500,00 €	721/2016	PAM N.º 6/2012 0102/08050102 - Freguesias
Rebordãos	2.000,00 €	721/2016	
Coelhoso	3.000,00 €	721/2016	
União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo	5.000,00€	721/2016	

Total apoio financeiro **14.500,00 €**

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 3 215 890,50€, conforme consulta ao POCAL..

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se no artigo 5.º (Tipologias de Apoio), ponto 1.2, *apoio à melhoria do alojamento -materiais para obras de beneficiação – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, publicado pelo Aviso n.º 4113/2002 – 2.^a Série, de 17 de maio.

Em conformidade com o previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”- a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Declaração de voto proferida pelos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“Votamos favoravelmente estes apoios conscientes que outras situações no nosso Concelho urgem intervenção idêntica. Daí a necessidade de um levantamento exaustivo, juntamente com as juntas de freguesia, com critérios definidos, para que o apoio se torne justo, equitativo e rigoroso. A Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e a Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) terão um papel importante e decisivo no tratamento destes casos.”

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 27 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS E PROPOSTA DE VALORES A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS SEDIADAS NO CONCELHO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Conforme o previsto no n.º 2, do artigo 5.º - Montante global, do Regulamento Municipal de Atribuições de Apoios às Associações Desportivas (RMAD), a Câmara Municipal inscreveu no seu Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2016 no seu valor de 120.000,00€.

O n.º 1 do artigo 8.º, do RMAD, estipula que “os pedidos de subsídios são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser analisada a eventual comparticipação financeira ou apoio logístico”. Neste âmbito foram recebidas 18 candidaturas

dentro do prazo estabelecido.

Estas dezoito candidaturas são referente a apoios financeiros para a realização de atividades constantes do programa de desenvolvimento desportivo ou no plano de atividades da entidade, prevista no n.º 3 do artigo 5.º, do RMAD.

Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo 5.º, do RMAD: “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e n.º 2 do artigo 8.º: “a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número, propõe-se que a atribuição dos apoios às associações candidatas seja feita tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os seus custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propõem realizar.

Tendo por base estes pressupostos, foi feita a análise das candidaturas pelos serviços da UDJ da qual resultam os valores constantes do quadro seguinte:

ASSOCIAÇÕES	Pontuação (n.º2 e 3, art.º 8 do RMAD)	Valor do apoio a atribuir com base na pontuação	Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades
Grupo Desportivo de Bragança	92	3.918,23€	5.7484,23€
Clube Académico de Bragança	87	3.705,28€	1.3363,56€
Azimute	11	468,46€	0€
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	61	2.597,96€	2.812,87 €
Escola de Futebol Crescer	31	1.320,27 €	2.830,33 €
Associação dos Amigos do Campo Redondo	30	1.277,68 €	1.523,06 €
Associação de Escolinhas de Futsal AR	24	1.022,15 €	828,52 €
Associação de Estudantes Africanos em Bragança	12	511,07 €	1.564,19 €
Clube de Combate do Nordeste - CCN	20	851,79 €	143,84 €
Associação Juvenil MãeAlto	8	340,72 €	1.78,71 €
Associação Desportiva, C. e R. Estrelas Brigantinas	44	1.873,94 €	1.633,84 €
Velo Clube de Bragança	20	851,79 €	293,66 €
Astro Surpresa Associação	25	1.064,74 €	971,27 €
Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança	11	468,48 €	33,57 €
Futebol Clube Mãe D`Água	50	2.129,47 €	2.770,53 €

Ata da Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2016

ATDCAO - Assoc. Trans. Desp. e Cult. Artes Orientais	23	979,56 €	0€
Escola de Natação de Bragança	20	851,79 €	179,20 €
Associação Team Giant	18	766,61 €	1.234,09 €
Total	587	25.000,00 €	87.845,47 €
		112.845,47€	

Os valores constantes da coluna “Valor do apoio a atribuir com base na pontuação” foram obtidos aplicando a seguinte Fórmula:

$$Valor\ do\ Apoio = \frac{Pontuação\ da\ Associação \times 25.000,00€}{587}$$

Assim, e para cumprimento do estabelecido no n.º 1, do art. 4.º, do RMAD, em que é afirmado que os apoios financeiros e logísticos são “atribuídos em reunião de Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas”, propõe-se superiormente a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÕES	VALOR DO APOIO
Grupo Desportivo de Bragança	61.402,46 €
Clube Académico de Bragança	17.068,84 €
Futebol Clube Mãe d'Água	4.900,00 €
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	5.410,83 €
Escola de Futebol Crescer	4.150,60 €
Associação dos Amigos do Campo Redondo	2.800,74 €
Associação de Escolinhas de Futsal AR	1.850,67 €
Associação de Estudantes Africanos em Bragança	2.075,26 €
Clube de Combate do Nordeste - CCN	995,63 €
Associação Juvenil MãeAlto	519,43 €
Associação Desportiva, C. e R. Estrelas Brigantinas	3.507,78 €
Velo Clube de Bragança	1.145,45 €
Astro Surpresa Associação	2.036,01 €
ATDCAO - Assoc. Trans. Desp. e Cult. Artes Orientais	979,56 €

Ata da Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2016

Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança	502,05 €
Azimute	468,48 €
Associação Team Giant	2.000,70 €
Escola de Natação de Bragança	1.030,99 €
	112.845,47 €

Tal como estabelece o n.º 1, do artigo 10.º do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

Os modelos do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e do protocolo constam, respetivamente, dos anexos II e III do RMAD – Regulamento Municipal de Atribuições de Apoios às Associações Desportivas, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 28/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 180.000,00 €.

A competência para autorizar é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição dos referidos apoios, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 28 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*” é da competência da Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 29 - REDUÇÃO DO PREÇO DE ABATE - COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA MIRANDESA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Cooperativa Agropecuária Mirandesa CRL, a 10 de fevereiro de 2016, requereu a aplicação de redução nos preços a pagar pelo abate de bovinos no Matadouro Municipal de Bragança.

Com base no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, “*podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas... as pessoas singulares ou coletivas cuja isenção ou redução de pagamento de taxas e outras receitas conste das observações contidas na Tabela anexa ao presente regulamento*”.

A Cooperativa Agropecuária Mirandesa CRL, pode beneficiar das reduções previstas na referida tabela, configurando esta redução um desconto ou abatimento ou vendas ou prestação de serviços, através da emissão pelo Município de Notas de Crédito às faturas já emitidas.

A Cooperativa Agropecuária Mirandesa CRL, procedeu ao abate de bovinos, de agosto de 2015 a janeiro de 2016, dos quantitativos mencionados na presente tabela, sendo que terá direito a um desconto mensal de 17%, conforme deliberação de Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de abril de 2014:

Ata da Reunião Ordinária de 22 de fevereiro de 2016

Mês	Total bovinos abatidos/kg Cooperativa Agropecuária Mirandesa, CRL.	Desconto mensal atinido %*	Preço de abate de bovino kg s/desconto		Preço de abate de bovino kg c/desconto		Valor devido: Diferencial entre preço s/desconto com preço c/desconto (s/iva)	
			0,290 €		0,241 €			
2015	Agosto	7021	17%	0,290 €	2.036,09 €	0,241 €	1.689,95 €	346,14 €
	Setembro	8721	17%	0,290 €	2.529,09 €	0,241 €	2.099,14 €	429,95 €
	Outubro	5287	17%	0,290 €	1.533,23 €	0,241 €	1.272,58 €	260,65 €
	Novembro	9312	17%	0,290 €	2.700,48 €	0,241 €	2.241,40 €	459,08 €
	Dezembro	8152	17%	0,290 €	2.364,08 €	0,241 €	1.962,19 €	401,89 €
2016	Janeiro	6329	17%	0,290 €	1.835,41 €	0,241 €	1523,39 €	312,02 €

* Valores calculados de acordo com a Tabela de Preços da Câmara Municipal de Bragança.

Aos valores apresentados acresce o iva à taxa legal em vigor.

O desconto de 17% a aplicar nos totais abatidos pela entidade, totaliza uma redução de 2.209,73€.

Assim, conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, "As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos.

PONTO 30 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL - SINGULER LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

"A Empresa, Singuler, Lda., empresa agrícola, vem solicitar o espaço M125, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para a atividade de venda de produtos regionais.

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da

Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Singuler, Lda., empresa agrícola, que solicita o espaço M125, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para a atividade de venda de produtos regionais.

Considerando que o espaço M125, com a área de 10m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício de venda de produtos regionais.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se para autorização da Câmara Municipal que o espaço M125, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança seja cedido à requerente Singuler, Lda., empresa agrícola, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 72,70€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Singuler, Lda., empresa agrícola, de acordo com a minuta que se anexa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRURAS E URBANISMO

PONTO 31 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que

estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 32 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - GRUPO II/2015

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 6 521,50€ + IVA, adjudicada à empresa, Viriato Pires & Lázaro Pires, SA., pelo valor de 106 464,15 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 67 979,79 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/02/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E REDUÇÃO DE SINISTRALIDADE NA ROTUNDA DA FLOR DA PONTE

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 311,59 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., pelo valor de 142 643,37 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 53 817,79 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/02/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - PARQUE VERDE DA COXA

Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 561,84 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 138 086,36 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/02/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - CEMITÉRIO DE ST.º CONDESTÁVEL

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 17 754,05 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 83 945,80 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 69 283,85 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/02/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 36 - LUIS DOS SANTOS PIRES

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para reabilitação de um moinho, sito no lugar de Valadares na freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 10/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente apresenta um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reabilitação de um moinho que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Rebordãos, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, integrado em “Áreas de Recursos Geológicos Potenciais”.

O moinho, em estado degradado, insere-se num terreno com a área total de 14.400 metros quadrados, inscrito na matriz rústica n.º 90 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 863/20071129.

É pretensão do requerente proceder à reabilitação do moinho, destinando-o a Empreendimento Turístico, criando uma habitação de tipologia T0 e preservando as características que definem o edifício como moinho.

Não se vê inconveniente na pretensão, devendo o requerente apresentar o respetivo projeto para licenciamento, tendo em atenção o regime de edificabilidade para estes espaços, bem como o Decreto-Lei. n.º 39/2008, de 7

de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Possui parecer favorável da Direção Geral de Energia e Geologia, de 26 de janeiro de 2016.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 37 - LUÍS DOS SANTOS PIRES

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 2/1982, sito no Bairro Rubacar em Bragança, com o processo n.º 2/1982, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/1982, sito no Bairro Rubacar, no sentido de alterar o polígono de implantação e respetivas áreas de implantação/construção das moradias a edificar nos lotes 42 e 43, titulados pelo respetivo alvará, e propriedade do requerente.

O alvará de loteamento dita que, no lote 42, com 306m², e no lote 43, com 577m², poderão ser construídas moradias unifamiliares em banda contínua, compostas de dois pisos, rés-do-chão e um piso, com uma área coberta de noventa metros quadrados (dez vezes nove).

A pretensão compreende, no lote 42, a alteração da área de implantação/construção da moradia para 108m²/208m² respetivamente, e a construção de um anexo no logradouro, com 92m², destinado a garagem, no lote 43, a alteração da área de implantação/construção da moradia, para 200m²/300m² respetivamente.

Não vemos inconveniente na alteração das áreas de implantação/construção das moradias a edificar nos lotes 42 e 43, dado tratar-se de uma zona habitacional consolidada, identificada como tal na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

No entanto o requerente pretende que, no lote 42, lhe seja permitido a

construção de um anexo, destinado a garagem, com 92m², quando a alínea a) do artigo 44.º do Regulamento do Plano de Urbanização estabelece que, na área de intervenção do Plano de Urbanização, seja permitida a construção de anexos de apoio à construção principal, desde que não ocupem uma área superior a 10% da área total do lote em que se implantem, não podendo essa área ultrapassar 50m².

Em face do exposto, a área da garagem, de 92m², excede a área permitida, de 30,6m², para construção de anexos no lote 42 (10% de 306m²).

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 38 - CÉSAR URBINO RODRIGUES

Apresentou requerimento a solicitar que seja aprovada a retificação de áreas de três frações (O,Q e R), do imóvel sito no n.º 28 da Rua 5 de Outubro em Bragança, com o processo n.º 118/88, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente, CÉSAR URBINO RODRIGUES, solicita a retificação das áreas correspondentes às frações “O”, “Q” e “R”, do imóvel sito no n.º 28, da Rua 5 de Outubro, em Bragança, para apresentar na Repartição de Finanças.

Compulsado o processo, cumpre informar:

1.º - O edifício possui projeto aprovado em reunião de Câmara de 15 de novembro de 1988, sendo constituído por cave, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º andares;

2.º - Em reunião de Câmara de 17 de outubro de 1989, foi aprovada a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, com 18 frações designadas pelas letras: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “P”, “Q” e “R”;

3.º - A licença de utilização do edifício foi emitida em 10 de novembro de 1989, com o n.º 189, verificando-se que as designações das frações são iguais às constantes na certidão de propriedade horizontal (conforme cópia n.º1-duplicado);

4.º - No entanto, consta no processo uma versão, manuscrita, com o mesmo n.º de alvará de licença de utilização e com o mesmo n.º de registo (conforme cópia n.º 2), onde se verifica que até à fração designada pela letra “J” foram mantidas as mesmas descrições e áreas do “alvará inicial”.

Comparativamente ao referido “alvará inicial” foi retirada a fração designada pela letra “K” sendo substituída, no novo documento pela fração designada pela letra “L” e assim, aditada uma fração “S” que anteriormente correspondia à letra “R”;

Face ao exposto e verificado, no local, as reais áreas das frações “O”, “Q” e “R” (conforme cópia n.º 3) e determinadas as suas correspondências à tipologia, e tendo presente a reclamação do requerente, propõe-se a emissão de certidão onde conste o seguinte:

- A fração designada pela letra “O” tem a área útil de 21,90m², a área bruta de 53,81m² e uma área bruta dependente (terraço) de 21,30m²;

- A fração designada pela letra Q” tem a área útil de 30,92m² e a área bruta de 43,41m²;

- A fração designada pela letra “R” tem a área útil de 34,20m² e a área bruta de 40,31m².”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 39 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 03/02/2016 a 17/02/2016, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

GERMANO ANTÓNIO PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que

Ihe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sita na Rua das Fontainhas, na localidade de Freixedelo, da Freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 124/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PAULO DAVID PIRES AFONSO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Costa, na localidade de Vilarinho, da Freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

GUILHERMINA DE JESUS PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sita na Rua das Fontainhas, na localidade de Freixedelo, da Freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 123/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUIS MANUEL FERREIRA CORREIA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto referente à reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar de Cruz de Vilarinho, na freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 121/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ADRIANO RODRIGUES FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto referente à reconstrução de um edifício destinado a atividade agrícola, sito na Rua do Santo n.º 4, na localidade de Avelada, da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 165/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANA MARIA PEDROSA BARROTE, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto referente à ampliação

de uma moradia, para alojamento local com quatro unidades de alojamento, sito no lugar do cabouco, na localidade de Lagomar, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 16/08, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

SARA ISABEL ALVES LUCAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à construção de um edifício destinado a moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Seixagal, lote n.º 1 em Bragança, com o processo n.º 136/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AUGUSTO ARAUJO PEREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução e adaptação de um edifício a Empreendimento no de Turismo no Espaço Rural na modalidade de Casa de Campo, sito no Largo da Fonte n.º 17, na localidade de Vale de Lamas, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 147/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO AUGUSTO ALMEIDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento no de Turismo no Espaço Rural, classificado de Agroturismo, sito na Rua dos 7 Infantes, na localidade de Parada, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 145/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JUNTA DE FREGUESIA DE BABE, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura referente à adaptação e ampliação do edifício da Escola Primária de Babe, para Pavilhão Multiusos, sito na Rua do Campo, da Freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 106/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 40 - REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo:

“O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias.

Este Decreto-Lei estabeleceu:

O regime de regularização de estabelecimentos e explorações (alteração ou ampliação do estabelecimento) existentes e que à data da sua entrada em vigor não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, definiu o dia 2 de janeiro de 2016, como data limite para a apresentação dos pedidos de regularização da atividade pecuária nas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), devendo estar instruídos com a Declaração de Interesse Público Municipal da Assembleia Municipal.

Dado o volume, a complexidade e a morosidade da análise destes pedidos, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da Nota Informativa n.º 11/2015, de 30 de dezembro de 2015, deu orientações aos municípios para deliberar, ainda que em 2016, sobre todos os pedidos que deram entrada dentro do prazo regulamentar acima referido, de forma a possibilitar os requerentes de concluírem a instrução dos processos de regularização nas respetivas DRAP.

Neste contexto, tendo em conta que a atividade pecuária tem um peso significativo na economia do concelho de Bragança, e considerando-a

fundamental na política de desenvolvimento do país, propõe-se a emissão de Declaração de Interesse Público Municipal das explorações pecuárias indicadas em anexo, ao abrigo do diploma acima explanado, totalizando 41 unidades de alojamento de animais, maioritariamente de bovinos e ovinos.

As explorações pecuárias referenciadas são situações que não se enquadram nos parâmetros de construção previstos no Plano Diretor Municipal” por diversos motivos: excesso de área de construção, incumprimento da área mínima de terreno, implantação em área de Reserva Agrícola Nacional, de Reserva Ecológica Nacional ou de Rede Natura 2000, implantação em áreas de recursos geológicos potenciais, em espaços florestais ou em áreas de risco elevado de incêndio, entre outros.

Assim, reconhecendo o esforço e as dificuldades presentes na dinamização e desenvolvimento do mundo rural, propõe-se à Câmara Municipal a sua aceitação e conseqüente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal das explorações pecuárias enumeradas em anexo, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Trata-se de uma questão que se arrasta há demasiado tempo pelo que considero que em boa hora a Direção Geral da Agricultura tomou esta iniciativa.

Há no entanto casos pontuais que requerem uma atenção especial pelo facto de as instalações se localizarem muito próximas de habitações de vizinhos, pondo em causa a saúde pública, aspeto que também é necessário acautelar.

Assim, entendo que a análise desses casos (pontuais, repito) deveria ser acompanhada desde o início pelas autoridades de saúde.

Refiro, novamente, que este assunto não podia ser ignorado como tem acontecido até aqui e que vejo com agrado o facto de a DGA ter criado legislação que permitirá resolver, finalmente, a grande maioria dos casos em

análise. Estamos a falar de um setor da máxima importância para a economia da nossa região.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Cristina Figueiredo, Gilberto Baptista e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, e André Novo, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para Reconhecimento de Interesse Público Municipal.

Declaração de voto proferida pelos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“Sendo um assunto recorrente em reuniões de câmara e que já causou alguma polémica na interpretação da nossa posição por alguns deputados municipais e pelo próprio Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, vimos assim reafirmar a nossa posição, mantendo a coerência com as nossas afirmações anteriores, que citamos: “Percebemos o intuito dos proprietários quererem legalizar situações criadas por eles e que, possivelmente, poderão vir a ter benefícios com este ato. Percebemos até a mais-valia e o interesse económico para a economia das pessoas e do próprio Concelho. No entanto, gostaríamos ver salvaguardadas algumas condições que neste momento não temos a certeza de existirem, nomeadamente condições de higiene e a proximidade a focos habitacionais que poderão, eventualmente, por em causa a saúde, o bem-estar e até o lazer das populações que habitam nessas localidades do mundo rural. Que fique bem claro que sempre que esteja em causa o desenvolvimento económico e a melhoria das condições de vida das populações estaremos sempre a favor; no entanto, sempre que estejam em causa os mais elevados interesses das populações do mundo rural, e que em nossa opinião não estejam a ser convenientemente defendidos, não poderemos viabilizar este tipo de situações.

Votamos abstenção.”

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 14 de março de 2016, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime

jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
